



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/TJPA/2014

Processo PA-PRO-2014/01303

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ - TJPA, CNPJ nº. 04.567.897/0001-90, por meio do Pregoeiro designada pela Portaria nº. 009/2014 - SA, publicada na edição do Diário Oficial do Estado de 30 de julho de 2014, torna público às interessadas, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em sessão pública virtual, via internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - regida pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Estadual nº. 6.474, de 06 de agosto de 2002 e pelo Decreto Estadual nº. 2.069, de 20 de fevereiro de 2006, com as alterações do Decreto nº. 967, de 14 de maio de 2008. No que couber, a licitação será regida, também, pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; pelo Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005; pelo Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, com a nova redação dada pelo Decreto nº. 3.693, de 20 de dezembro de 2000; pelo Decreto Estadual nº. 199, de 09 de junho de 2003; pelo Decreto nº. 3.784, de 06 de abril de 2001; pelo Decreto Estadual nº. 876, de 29 de outubro de 2013; pelo Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013; pela Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o tratamento diferenciado às micro e pequenas empresas e regulamentada pelo Decreto Estadual nº. 878 de 31 de março de 2008; pela Portaria do Gabinete da Presidência deste Tribunal de nº. 5.132, de 19 de dezembro de 2013; pela Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), bem como pelas condições e exigências contidas neste edital e seus anexos.

DATA: 14 de novembro de 2014

HORÁRIO: 10h00min (horário de Brasília)

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO UASG: 925942

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto deste certame é o Registro de Preços para o fornecimento e instalação de placas diversas visuais e táteis acessíveis, para atendimento das necessidades das Edificações do Poder Judiciário Estadual, conforme as especificações constantes do presente Termo Anexo I desde edital.
- **1.2.** FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observado o prazo legal, as interessadas poderão formular consultas via e-mail (<u>licitacao@tjpa.jus.br</u>), informando sempre o número do pregão e seu objeto.
- **1.3.** REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema obedecerão rigorosamente ao horário de Brasília/DF.
- **1.4.** Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.
- 1.5. FONTE DE RECURSOS:









Orçamento do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Programa de trabalho: 02.061.1337.7403

Natureza da despesa: 339030. Fontes de recursos: 0118 2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste pregão as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.
- **2.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, as interessadas em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 2.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.4. Não poderá participar deste pregão:
- **2.4.1.** Empresa suspensa de participar de licitação e/ou impedida de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, durante o prazo da sanção aplicada;
- **2.4.2.** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 2.4.3. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;
- 2.4.4. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste pregão;
- **2.4.5.** Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- **2.4.6.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 2.4.7. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- **2.4.8.** Empresa que possuir em seu quadro de sócios e empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de desembargadores e juízes vinculados ao TJPA, bem como de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, conforme artigo 3º da Resolução nº. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça CNJ.









2.5. O Pregoeiro poderá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas do Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar a existência de restrições legais à participação em licitação e contratação com a Administração Pública.

3. DO CREDENCIAMENTO

- **3.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Decreto Estadual nº. 2.069/2006, art. 22º, § 1º), em www.comprasnet.gov.br.
- **3.2.** O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- **3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema eletrônico implica a responsabilidade legal da licitante, ou de seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (Decreto Estadual nº. 2.069/2006, art. 3º, § 6º).
- **3.4.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Decreto Estadual nº. 2.069/2006, art. 3º, § 5º).

4. DA PROPOSTA

- **4.1.** A licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- **4.2.** A licitante deverá consignar, em campo adequado do sistema eletrônico, o valor ofertado para cada item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- **4.3.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.
- **4.4.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- **4.5.** A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- **4.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.
- 4.7. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.









- **4.7.1.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- **4.7.2.** Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- **4.8.** As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.
- **4.8.1.**Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da ata de registro de preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- **4.9.** Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

5. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **5.1.** A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.
- **5.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- **5.3.** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **6.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital e anexos, registrando no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todas as participantes.
- **6.2.** A ordem de classificação das licitantes obedecerá ao **critério de menor preço global.**
- **6.3.** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- **6.4.** A apresentação da proposta implicará a aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos e pela obrigatoriedade do cumprimento das disposições neles contidas, assumindo a licitante o compromisso de entregar o objeto nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução da ata de registro de preços.
- **6.5.** A licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco na elaboração de sua proposta, devendo complementá-la, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do \S 1º do art. 57 da Lei nº. 8.666/1993.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES









- **7.1.** Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- **7.2.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- **7.3.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 7.4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- **7.5.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- **7.6.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- **7.7.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **7.8.** No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.
- **7.9.** Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.
- **7.10.** Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada.
- **7.10.1.** A apresentação de novas propostas na forma do item acima não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- **8.1.** Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- **8.1.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à da licitante melhor classificada e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.
- **8.1.2.**Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista no *caput* deste item, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.









- **8.1.3.**A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n° . 123/2006.
- **8.2.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

9. DA NEGOCIAÇÃO

- **9.1.** O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para o registro de preços.
- **9.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- **10.1.** O critério de julgamento a ser utilizado é o de **menor preço global**, desde que atendidas todas as exigências do termo de referência, Anexo I deste edital.
- 10.2. Os valores estimados considerados máximos para a contratação são os dispostos no mapa de quantitativos e preços, constante do termo de referência, anexo I deste edital.
- **10.3.** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do objeto e do valor com as especificações e exigências estabelecidas neste edital e no termo de referência.
- **10.4.** O Pregoeiro poderá solicitar do setor responsável pela elaboração do termo de referência parecer técnico sobre a compatibilidade da proposta com as especificações técnicas, inclusive em relação ao seu valor.
- **10.5.** A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de 03 (três) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, a proposta de preço adequada ao último lance ou negociação, formulada de acordo com o termo de referência (Anexo I) e demais anexos.
- **10.6.** A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, impressa sem cotações alternativas ou optativas, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:
- **10.7.1.** Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, fax, endereço, dados bancários e endereço eletrônico (e-mail);
- **10.7.2.** Indicação de quem será o responsável pela assinatura da ata, com o número da carteira de identidade, de inscrição no CPF/MF, e, caso não seja sócio da empresa, procuração passada em instrumento público ou particular com firma reconhecida, com poderes para assinatura da Ata, em nome da proponente;
- 10.7.3. Demais requisitos previstos no item 6 do termo de referência, Anexo I deste edital.
- **10.7.** Será verificada a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.









- **10.8.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 10.9. Serão recusadas as propostas que:
- 10.10.1. Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos;
- 10.10.2. Apresentarem valores simbólicos, irrisórios, inexequíveis ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração:
- **10.10.3.** Apresentarem preços unitários e global excessivo, acima do estimado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará e informado no **item 10.2** deste edital.
- **10.10.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- **10.11.** Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
- **10.12.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, situado na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP 66.613-710, Belém-PA.
- **10.13.** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11. DA HABILITAÇÃO

- **11.1.** A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste edital.
- **11.2.** As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, encaminhando-os através da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet em conjunto com a proposta e no prazo indicados no **item 10.5**.
- 11.3. Os documentos abrangidos pelo SICAF são os seguintes:
- **11.3.1.** Número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ do Ministério da Fazenda;
- **11.3.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal):
- 11.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- **11.3.4.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social INSS (Certidão Negativa de Débito CND emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social);









- **11.3.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal).
- 11.4. As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:
- 11.4.1. Registro comercial em caso de empresa individual;
- 11.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
- 11.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Lei 12.440/11;
- 11.4.4. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já forneceu, a contento, objeto compatível com o da presente licitação.
- **11.5.** O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação das licitantes.
- **11.6.** Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada no **item 10.5**, em arquivo único, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, em prazo idêntico ao estipulado no referido item.
- **11.7.** Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
- **11.8.** Os originais ou as cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, situado Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza, CEP 66.613-710, Belém-PA.
- **11.9.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ/MF.
- **11.10.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- **11.11.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- **11.12.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 11.13. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for









declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- **11.14.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito ao registro de preços e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- **11.15.** Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
- **11.16.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

12. DOS RECURSOS

- **12.1.** Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- **12.1.1.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- **12.1.2.** O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- **12.1.3.** A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.
- **12.2.** Para efeito do disposto no $\S5^{\circ}$ do art. 109 da Lei n°. 8.666/1993, a vista do processo deste pregão fica franqueada às interessadas.
- **12.3.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
- **12.4.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **13.1.** Ultrapassadas as fases de lances e de negociação, será declarada vencedora a licitante que oferecer a proposta de menor preço e que atenda aos requisitos de habilitação.
- **13.2.** O objeto deste pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- **13.3.** A homologação deste pregão compete ao Secretário de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS









- **14.1.** O Tribunal de Justiça do Estado do Pará é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.
- **14.1.1.** A Coordenadoria de Convênios e Contratos será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da ata de registro de preços decorrente desta licitação.
- **14.2.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.
- **14.2.1.** Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Tribunal de Justiça do Estado do Pará para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- **14.2.2.** As aquisições ou contratações adicionais decorrente da adesão à ata de registro de preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
- **14.2.3.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente no número de órgãos não participantes que aderirem.
- **14.2.4.** O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.
- **14.2.5.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
- **14.2.6.** Caberá à empresa beneficiária, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do pedido decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
- **14.3.** Homologado o resultado deste pregão, a licitante vencedora, observado o disposto no art. 14 do Decreto Estadual nº. 876/2013, será convocada para assinar a ata de registro de preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento oficial de convocação.
- **14.4.** Será incluído na ata de registro de preços o registro das licitantes que aceitarem cotar com preços iguais aos da licitante vencedora, na ordem de classificação do certame. Tal condição tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses dos arts. 21 e 22 do Decreto Estadual nº. 876/2013.
- **14.5.** A ordem de classificação das licitantes registradas na ata deverá ser respeitada nas contratações.









- **14.6.** É facultado ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará, quando a convocada não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.
- **14.7.** Publicada na Imprensa Oficial, a ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no art. 15 do Decreto Estadual nº. 876/2013.
- **14.8.** A existência de preços registrados não obriga o Tribunal de Justiça do Estado do Pará a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência à empresa registrada em igualdade de condições.
- **14.9.** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contado da publicação na Imprensa Oficial.
- **14.10.** Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea *d* do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993 ou no art. 18 do Decreto Estadual nº. 876/2013.
- **14.10.1.** Nessa hipótese, se o Tribunal de Justiça do Estado do Pará julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ata e iniciar outro processo licitatório.
- **14.11.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará as empresas para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- **14.11.1.** As empresas que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- **14.11.2.** A ordem de classificação das empresas que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **14.12.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- **14.12.1.** Liberar a empresa do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido feito pelo Tribunal, e sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 14.12.2. Convocar as demais empresas para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **14.13.** Não havendo êxito nas negociações previstas no item anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 14.14. O registro da empresa será cancelado guando:
- 14.14.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- **14.14.2.** Não retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará, sem justificativa aceitável;
- **14.14.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou









- **14.14.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei n° . 8.666/1993, ou no art. 7° da Lei n° . 10.520/2002.
- **14.15.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 14.14.1, 14.14.2 e 14.14.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **14.16.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 14.16.1. Por razão de interesse público; ou
- 14.16.2. A pedido da empresa.
- **14.17.** Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará às empresas registradas a nova ordem de classificação.
- **14.18.** A ata de registro de preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente por decurso do prazo de sua vigência.
- **14.19.** A ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo chefe do Serviço de Controle de Bens Patrimoniais.

15. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **15.1.** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@tjpa.jus.br.
- **15.2.** O Pregoeiro, auxiliada pelo setor técnico responsável, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **15.3.** Acolhida a petição contra este edital, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **15.4.** Os pedidos de esclarecimentos referentes devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitação@tjpa.jus.br.
- **15.5.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, para conhecimento da sociedade em geral e das licitantes, cabendo às interessadas em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.
- **15.6.** Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão divulgados no sítio www.comprasnet.gov.br, por meio do *link* Acesso livre Pregões Agendados.
- **15.7.** A licitante, através de consulta permanente ao sítio www.comprasnet.gov.br, deverá manter-se atualizada quanto a quaisquer alterações e esclarecimentos sobre o edital, não cabendo a este Tribunal a responsabilidade por desconhecimento de tais informações, em face de inobservância da licitante quanto ao procedimento apontado neste item.









16. DAS PENALIDADES

- **16.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste edital e na ata de registro de preços e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/1993, garantido o direito à ampla e prévia defesa, a licitante que:
- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou retirar a nota de empenho;
- b) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) ensejar o retardamento da entrega do objeto deste certame;
- d) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- e) falhar ou fraudar na entrega/execução do objeto deste certame;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) deixar de entregar a documentação exigida no edital.
- **16.2.** Pelo atraso na entrega, pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, pelo não atendimento às obrigações contidas neste edital e na ata de registro de preços, e descumprimento de qualquer especificação prevista no termo de referência, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará poderá aplicar à fornecedora as seguintes sanções, garantida a ampla e prévia defesa:
- a) advertência;
- b) multa, nos termos descritos no item 16.5;
- c) suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a fornecedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- **16.3.** As sanções previstas nas alíneas a, c e d do **item 16.2** poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b, facultada a defesa prévia da fornecedora, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a fornecedora foi oficialmente comunicada.
- **16.4.** A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a fornecedora descumprir qualquer obrigação, e será expedida pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.
- **16.5.** A multa é a sanção pecuniária que será imposta à fornecedora, pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por atraso injustificado na entrega do objeto, e será aplicado nos seguintes percentuais:









- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado desde o primeiro dia de atraso sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- c) 5% (cinco por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas a e b deste subitem;
- d) 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, ou rescisão da nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e
- e) 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata de registro de preços, exceto prazo de entrega.
- **16.6.** A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, §8º da Lei nº. 8.666/1993 e será executada após regular processo administrativo, garantida à fornecedora a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do §3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/1993, na seguinte ordem:
- a) mediante desconto no valor das parcelas devidas à fornecedora; e
- b) mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.
- **16.7.** O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal no Tribunal de Justiça do Estado do Pará, ou no primeiro dia útil seguinte.
- 16.8. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:
- a) o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e
- b) a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
- **16.9.** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no **item 16.3**, e observado o princípio da proporcionalidade.
- **16.10.** Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a ata de registro de preços poderá ser cancelada, exceto se houver justificado interesse da unidade demandante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que deverá ser penalizado na forma da alínea b do **item 16.5**.
- **16.11.** A sanção pecuniária prevista na alínea *e* do **item 16.5** não se aplica nas hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços que não ensejam penalidades.
- **16.12.** A suspensão é a sanção que impede temporariamente a fornecedora de participar de licitação e de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Pará e, se









aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da fornecedora no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

- a) por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, falhar ou fraudar na execução da ata;
- b) por até 18 (dezoito) meses, quando a fornecedora receber qualquer das multas previstas no **item 16.5** e não efetuar o pagamento; e
- c) por até 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo da instauração da competente ação penal, quando:
- c.1) a licitante apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- c.2) a licitante tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c.3) do atraso na entrega/execução do objeto deste certame resultar dano grave ou prejuízo irreparável às atividades e/ou patrimônio do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.
- **16.13.** O prazo previsto na alínea c do **item 16.12** poderá ser aumentado para até 5 (cinco) anos quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.
- **16.14.** É competente para aplicar a penalidade de suspensão a Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução da ata de registro de preços, entendida desde a recusa em assinar a ata e retirar a nota de empenho.
- 16.15. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Estado do Pará.
- **16.16.** A declaração de inidoneidade será aplicada pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à vista dos motivos informados na instrução processual.
- **16.17.** A declaração de inidoneidade prevista na alínea *d* do **item 16.2** permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos de determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a fornecedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.
- **16.18.** A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Estado do Pará e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/1993.
- **16.19.** As penalidades previstas neste **item 16** serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- **16.20.** É facultado à fornecedora interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, multa, suspensão temporária e declaração de inidoneidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.









- **16.21.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- **16.22.** Na contagem dos prazos estabelecidos nos **itens 16.20 e 16.21**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- **16.23.** Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, devendo constar:
- a) a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- b) o prazo do impedimento para licitar e contratar ou da declaração de inidoneidade;
- c) o fundamento legal da sanção aplicada;
- d) o nome ou a razão social da fornecedora punida, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal (CPF/CNPJ).
- 16.24. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.comprasnet.gov.br, inclusive solicitando da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG) o bloqueio da senha de acesso ao Sistema do Comprasnet.
- **16.25.** Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Estado do Pará as sanções aplicadas com fundamento nos itens a e b do **item 16.2** as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º da Lei nº. 8.666/1993.

17. DA NOTA DE EMPENHO

- 17.1. Os direitos e obrigações decorrentes deste Pregão serão formalizados através da Nota de Empenho, documento este que será aplicado no que couber ao disposto no art. 55 c/c o art. 62 parágrafo 2º da Lei 8.666/93, observadas as normas legais que regem a matéria, as condições estabelecidas neste Edital e na Proposta da licitante vencedora;
- 17.2. Após homologado o resultado deste Pregão, a Administração do TJPA convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para retirada da Nota de Empenho, 5 (cinco) dias úteis, ou a entregará diretamente, sujeito à aceitação da licitante, em igual prazo, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n.º 8.666/93;
- 17.3. O prazo para a retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do TJPA;
- 17.4. É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não retirar ou aceitar a Nota de Empenho, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida









a ordem de classificação, para retirá-la ou entregá-la diretamente, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

18. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

- **18.1.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 18.2. A anulação do procedimento licitatório induz à da ata de registro de preços.
- **18.3.** As licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da ata.
- **18.4.** No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao **contraditório e à ampla defesa.**

19. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- **19.1.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente pregão.
- **19.2.** Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 19.3. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente neste Tribunal.
- **19.4.** Se o vencimento cair em dia que não houver expediente neste Tribunal, os prazos de que trata o item 17.2 serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.
- **19.5.** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- **19.6.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública virtual deste pregão constarão em ata divulgada no sistema eletrônico.
- **19.7.** Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- **19.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- **19.9.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da competitividade e da disputa entre as interessadas.









- **19.10.** As cópias deste edital poderão ser obtidas na sala da Comissão Permanente de Licitação no Prédio Sede do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, situado na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, Belém/PA, das 8 às 16 horas, de segunda a sexta-feira, ao custo das cópias (impresso), ou gratuitamente em mídia magnética fornecida pela licitante ou através da internet, em www.tjpa.jus.br e/ou www.comprasnet.gov.br.
- **19.11.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- **19.12.** Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste pregão.
- **19.13.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- **19.14.** O resultado desta licitação será divulgado em www.comprasnet.gov.br e publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará.
- **19.15.** As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

20. DOS ANEXOS

20.1. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de referência.

ANEXO II – Minuta de ata de registro de preços.

Belém, 03 de novembro de 2014.

Luiz Carlos N.de Souza Pregoeiro











TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

Em atendimento às Legislações* vigentes que determinam que em todos os órgãos e/ou prédios públicos devem dispensar atendimento prioritário às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, a presente contratação justifica-se pela necessidade de prover todas as unidades do Tribunal de Justiça do Pará de programação visual e programação tátil acessível necessária ao regular funcionamento destas instalações, garantindo a segurança e orientação dos portadores que diariamente buscam a prestação jurisdicional neste órgão.

*Decreto Lei Federal n.º 5.296/04, Lei Federal n.º 10.098/00, Lei Estadual n.º 6.020/97, Lei Ordinária Municipal n.º 8.068/01, Normatização NBR 9.050 e Recomendação n.º 27/09 do CNJ. magistrados e servidores, assim como do público e dos

2. OBJETO

O objeto deste certame é o Registro de Preços para o fornecimento e instalação de placas diversas visuais e táteis acessíveis, pelo período de 12 (doze) meses.

3. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO - LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MÉDIA DOS VALORES UNITÁRIOS	MÉDIA DOS VALORES TOTAIS
1	Brasão em alumínio fundido pintado com tinta automotiva conforme logomarca e cores definidas no brasão do TJPA, posterior acabamento em verniz bicomponente automotivo, com altura de 60 cm, chumbado na alvenaria ou placa de granito.	26	R\$ 2.816,67	R\$ 73.233,33
2	Letreiro da fachada em chapa de ferro nº18 com letras tipo caixa oca de 4 cm de profundidade, tratada com tinta antiferru ginosa, pintada com tinta e verniz automotivo na cor a ser definidas poste-riormente (preto, variações de cinza, cobre e/ou bronze) fixadas individualmente na alvenaria através de chumbadores com profundidade 8 cm, sendo mínimo 03 chumbadores na letra I e, as demais deverão ser no mínimo 6 chumbadores. Fonte a definir pelo DEAM (Time New Roman/Cambria/Arial Narrow ou similar). Texto PODER JUDICIÁRIO com altura de 20 cm.	26	R\$ 3.523,33	R\$ 91.606,67







3	Letreiro da Fachada em chapa de ferro nº 18 com letras tipo caixa oca de 4 cm de profundidade, pintado com tinta antiferruginosa, automotiva na cor a ser definida posteriormente (preto, variações de cinza, cobre e/ou bronze) fixada individualmente na alvenaria através de chumbadores com profundidade 8 cm, sendo mínimo 03 chumbadores na letra I e, as demais deverão ser no mínimo 06 chumbadores. Fonte a definir pelo DEAM (Time New Roman/Cambria/Arial Narrow ou similar). Texto FÓRUM ou JUIZADO ESPECIAL com altura de 30 cm. Acabamento verniz bi-componente automotivo.	26	R\$ 3.983,33	R\$ 103.566,67
4	Placa de inauguração medindo 100x120 cm, confeccionado em aço escovado nº 18, com texto gravado por sistema de corrosão da peça. As letras devem ser pintadas com esmalte automotivo nas cores especificadas posteriormente pelo DEAM, e após deverão ser pintadas com verniz incolor. A placa deverá receber moldura de alumínio com largura de 5 cm na cor bronze. Deverá ser fixada por meio de bucha e parafusos do tipo afastadores metálicos de 2 cm de diâmetro e 5 cm de comprimento, do tipo rosca com cabeça lisa, acabamento cromado. Deverão ser fixados 04 (quatro) afastadores por placa, sendo 01(um) em cada canto da placa. Textos a serem fornecidos posteriormente pelo DEAM.	26	R\$ 2.610,00	R\$ 67.860,00
5	Quadro Geral (150x120 cm): Placa em chapa de acrílico liso de 8 mm (preta ou branca), com letras e elementos gráficos adesivados em vinil adesivo imprimax Gold Max ou similar de 80 Microns (preto ou branco), conforme projeto, fixadas na alvenaria por afastadores cromados metálicos para bucha FIX № 10 medindo 150x120 cm. Fonte Arial. Deverá ser fixada por meio de bucha e parafusos do tipo afastadores metálicos de 02 cm de diâmetro e 05 cm de comprimento, do tipo rosca com cabeça lisa, acabamento cromado. Deverão ser fixados 04 (quatro) afastadores por placa, sendo 01(um) em cada canto da placa. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARA ATRIBUNAL DE GONGALADOR COME - SMA.O EL ADRIBUTIO. MANORADOR SORPICA COME. A CONCLADOR COME - SMA.O EL ADRIBUTICA COME. A CONCLADOR COME - SMA.O EL ADRIBUTICO DE CONCLADOR COME - SM	26	R\$ 2.810,00	R\$ 73.060,00
6	Placa de porta (30x15 cm): Placa em acrílico preto esp.: 5 mm (30x15 cm), parte revestida em laminado padrão natura, medindo (28x13 cm) com letras (arial narrow inclinada /times new roman/avantgard mdbt) adesivadas em vinil adesivo imprimax gold max ou similar de 80 microns, cor a ser definida (preto/ variações de cinza/cobre/bronze). Noutro canto, levará quadrado adesivado na cor vermelha, medindo (05x05 cm), levará o número do pavimento em adesivo imprimax gold max ou similar de 80 microns, cor a ser definida (branco/variações de	42	R\$ 108,33	R\$ 4.550,00









	cinza/cobre/bronze). A fixação da placa é em fita dupla face VHB de 15 mm, base polietileno. Complexo Fórum de Ananindeua.			
7	Placa de porta (20x20 cm): Placa em acrílico preto esp.: 5 mm (20x20 cm), parte revestida em laminado padrão natura, medindo (18x18 cm) com letras (arial narrow inclinada /times new roman/avantgard mdbt) adesivadas em vinil adesivo imprimax gold max ou similar de 80 microns, cor a ser definida (preto/variações de cinza/cobre/bronze). Noutro canto, levará quadrado adesivado na cor vermelha, medindo (5x5 cm), levará o número do pavimento em adesivo imprimax gold max ou similar de 80 microns, cor a ser definida (branco/variações de cinza/cobre/bronze). A fixação da placa é em fita dupla face VHB de 15 mm, base polietileno. Complexo Fórum de Ananindeua.	16	R\$ 103,33	R\$ 1.653,33
8	Placa de porta (30x8 cm): Placa em acrílico preto esp.: 5 mm (30x8 cm) com letras (arial narrow/times new roman/avantgard mdbt) adesivadas em vinil adesivo imprimax gold Max ou similar de 80 microns, cor a ser definida (preto/variações de cinza/cobre/bronze). A fixação da placa é em fita dupla face VHB de 15 mm, base polietileno.	750	R\$ 79,33	R\$ 59.500,00
9	Placa de parede indicativa de ambientes (50x60 cm): Placa em acrílico preto esp.: 5 mm (50x60 cm) com elementos gráficos e letras (arial narrow/times new roman/avantgard mdbt) adesivadas em vinil adesivo imprimax gold max ou similar de 80 microns, cor a ser definida (preto/variações de cinza/cobre/bronze). Deverá ser fixada por meio de bucha e parafusos do tipo afastadores metálicos de 2 cm de diâmetro e 5 cm de comprimento, do tipo rosca com cabeça lisa, acabamento cromado. Deverão ser fixados 04 (quatro) afastadores por placa, sendo 01(um) em cada canto da placa. Textos a serem fornecidos posteriormente pelo DEAM.	68	R\$ 910,00	R\$ 61.880,00
10	Placa de porta (20x 20 cm): Placa em acrílico preto esp.: 5 mm (20x20 cm) com elementos gráficos e letras (arial narrow/times new roman/avantgard mdbt) adesivadas em vinil adesivo imprimax gold max ou similar de 80 microns, cor a ser definida (preto/variações de cinza/cobre/bronze). A fixação da placa é em fita dupla face VHB de 15 mm, base polietileno.	220	R\$ 103,33	R\$ 22.733,33









11	Placa de parede indicativa de ambientes (80x50 cm): Placa em acrílico preto/branco (ou incolor) esp.: 8 mm (80x50 cm) com elementos gráficos e letras (arial narrow/times new roman/avantgard mdbt) adesivadas em vinil adesivo imprimax gold max ou similar de 80 microns, cor a ser definida (preto/variações de cinza/cobre/bronze). A serem fixados na alvenaria por afastadores cromados metálicos para bucha fix nº 10. Deverá ser fixada por meio de bucha e parafusos do tipo afastadores metálicos de 2 cm de diâmetro e 5 cm de comprimento, do tipo rosca com cabeça lisa, acabamento cromado. Deverão ser fixados 04 (quatro) afastadores por placa, sendo 01(um) em cada canto da placa. Textos a serem fornecidos posteriormente pelo DEAM.	30	R\$ 1.280,00	R\$ 38.400,00
12	Placa de parede indicativa de ambientes (80x100 cm): Placa em acrílico preto/branco (ou incolor) esp.: 8 mm (80x100 cm) com elementos gráficos e letras (arial narrow/times new roman/avantgard mdbt) adesivadas em vinil adesivo imprimax gold max ou similar de 80 microns, cor a ser definida (preto/variações de cinza/cobre/bronze). A serem fixados na alvenaria por afastadores cromados metálicos para bucha fix nº 10. Deverá ser fixada por meio de bucha e parafusos do tipo afastadores metálicos de 2 cm de diâmetro e 5 cm de comprimento, do tipo rosca com cabeça lisa, acabamento cromado. Deverão ser fixados 04 (quatro) afastadores por placa, sendo 01(um) em cada canto da placa. Textos a serem fornecidos posteriormente pelo DEAM.	10	R\$ 1.883,33	R\$ 18.833,33
13	Placa de parede indicativa de ambientes (120x100 cm): Placa em acrílico preto/branco ou incolor esp.: 8 mm (120x100 cm) com elementos gráficos e letras (arial narrow/times new roman/avantgard mdbt) adesivadas em vinil adesivo imprimax gold max ou similar de 80 microns, cor a ser definida (preto/variações de cinza/cobre/bronze). A serem fixadas na alvenaria por afastadores cromados metálicos para bucha fix nº 10. Deverá ser fixada por meio de bucha e parafusos do tipo afastadores metálicos de 2 cm de diâmetro e 5 cm de comprimento, do tipo rosca com cabeça lisa, acabamento cromado. Deverão ser fixados 04 (quatro) afastadores por placa, sendo 01(um) em cada canto da placa. Textos a serem fornecidos posteriormente pelo DEAM.	5	R\$ 2.266,67	R\$ 11.333,33
14	Placa tátil de porta (100x25 mm): Placa em chapa de aço com acabamento inoxidável escovado, espessura de 0,4 mm nas dimensões (100x25 mm). Texto em Braille, fonte BrailleKiama (Braille), altura da cela Braille de 7,4 mm e relevo de 0,65 mm. Quando instalada no batente da porta deverá indicar o nome do ambiente ao qual a porta dá acesso, seu sentido deverá ser vertical em relação ao plano do piso e estar localizada na lateral onde se encontrar a maçaneta com seu eixo horizontal a 100 cm de altura em relação ao piso.	1015	R\$ 280,00	R\$ 284.200,00
15	Placa tátil para corrimão (100x25 mm): Placa de	200	R\$ 280,00	R\$ 56.000,00









	Sinalização Tátil para corrimão. Feita em Chapa de aço com acabamento inoxidável escovado, espessura 0,4 mm de (100x25 mm). Texto em Braile, fonte BRAILLEKIAMA, altura da cela em braille de 7,4 mm e relevo de 0,65 mm. Quando instalada em corrimão, a placa deverá ser instalada no início e no final deste corrimão, em sua geratriz superior, com seu eixo a 15 cm do início e no final do mesmo, contendo informação sobre os pavimentos.			
16	Placa Tátil de Parede (200x100 mm): moldada em chapa de acrílico preto espessura 05 mm nas dimensões de (200 x100 mm). Textos, pictogramas e caminhos táteis deverão ser executados em PVC na cor branca, com relevo de 01 mm. Círculos indicativos em relevo com ø 18.0 mm e ø 13.0 mm, respectivamente. Texto principal com Fonte ARIAL NARROW em relevo, formatação maiúscula, altura 18,0 mm. Texto tátil em Braille, aplicado abaixo dos textos principais (visuais). Linha de indicação continua em relevo, espessura 0,65 mm, altura 7,4 mm. Fonte BRAILLE KIAMA (BRAILLE) em relevo, formatação minúscula, altura 10,0 mm, diâmetro de 20 mm, executada em chapa de aço com acabamento inoxidável escovado, espessura de 0,4 mm. A fixação da placa é em fita dupla face VHB de 15 mm, base polietileno. Placa instalada no local, ao lado da maçaneta a 15 cm de distância do batente e com seu eixo horizontal a 100 cm de altura em relação ao piso.	100	R\$ 1.115,00	R\$ 111.500,00
17	Mapa Tátil (50X100 cm): Mapa tátil moldado em chapa de acrílico preto espessura 10 mm nas dimensões de (50x100 cm). Textos, pictogramas e caminhos táteis deverão ser executados em PVC na cor branca, com relevo de 01 mm. Círculos indicativos em relevo com ø 22.0 mm e ø 13.0 mm, respectivamente. Texto principal com Fonte ARIAL NARROW em relevo, formatação maiúscula, altura 16,0 mm. Texto tátil aplicado abaixo dos textos principais. Linha de indicação continua em relevo, espessura 4,0 mm, afastada, no mínimo, 7,4 mm de outras indicações. Fonte BRAILLE KIAMA (BRAILLE) em relevo, formatação minúscula, altura 10,0 mm diâmetro de 20 mm. Deverá ser inclusos 04-quatro botões de acabamento cromados com diâmetro 20 mm. No momento da solicitação dos mapas, o DEAM deverá fornecer o desenho do mesmo. Ver anexo.	40	R\$ 2.250,00	R\$ 90.000,00
18	Suporte para mapa tátil. Suporte em placa de acrílico incolor, espessura 15 mm, incluindo 04-quatro separadores e botões de acabamento cromados com 10 mm de altura e 20 mm de diâmetro.	40	R\$ 2.683,33	R\$ 107.333,33
19	Anel para corrimão: Anel de borracha ajustável para corrimão, com largura e espessura de 02 cm, na cor preta. Estes anéis deverão ser aplicados no corrimão de rampas e escadas e deverão apresentar textura contrastante com a superfície do corrimão, serão instalados a 100 cm antes das extremidades e não poderão apresentar arestas cortantes.	160	R\$ 183,33	R\$ 29.333,33
20	Adesivo símbolo internacional de acessibilidade (10x10 cm): Película adesiva opaca, dimensões (10x10 cm), contendo o símbolo internacional de acessibilidade com	70	R\$ 33,33	R\$ 2.333,33









	fundo na cor azul o pietograma na cor branco			
	fundo na cor azul e pictograma na cor branco.			
21	Sinalização visual de degraus (20x2 cm): Faixa preta de policarbonato, com dimensões de (20x2 cm), instalada a 2 cm da borda do piso e das laterais do degrau, fixadas com adesivo de contato.	850	R\$ 30,00	R\$ 25.500,00
22	Sinalização de área de espera e área de resgate (80x120 cm): Placa de policarbonato, dimensões de (80x120 cm), com o Símbolo Internacional de Acessibilidade (fundo azul e pictograma branco), assentado sobre o piso com adesivo de contato e protegida por moldura de alumínio anodizado com 2 cm de largura.	20	R\$ 2.216,67	R\$ 44.333,33
23	Dispositivo de sinalização de emergência para sanitário: dispositivo de sinalização de emergência sem fio, com botoeira instalada ao lado da bacia sanitária, na altura de 400 mm do piso acabado, e emissor de alarme luminoso e sonoro à ser localizado em área externa ao sanitário.	52	R\$ 2.233,33	R\$ 116.133,33
24	Adesivo para assento e atendimento preferencial (30x10 cm): Película adesiva opaca, dimensões (30x10 cm), com fundo preto, texto e pictogramas na cor branca, utilizado para indicação de assentos ou atendimentos de uso preferencial.	100	R\$ 58,33	R\$ 5.833,33
25	Suporte para sinalização vertical: Suporte para sinalização vertical em tubo de aço galvanizado com diâmetro de 2", fechados em sua parte superior, fixados em base de concreto de 50x40x40 cm.	70	R\$ 533,33	R\$ 37.333,33
26	Sinalização vertical de vagas de estacionamento em espaço interno (50x70 cm): Placa em chapa de aço galvanizado, (50x70 cm), pintada com primer anti-corrosivo e tinta esmalte sintética branca em ambas as faces, além de textos e pictogramas conforme modelo escolhido. Fixadas através de 08 parafusos com 1/4" em suporte para sinalização vertical ou alvenaria.	70	R\$ 341,67	R\$ 23.916,67
27	Faixas de Adesivos (80x20 cm): Faixas de adesivos em vinil, dupla face em cor, a ser definido posteriormente, imprimax Gold Max ou similar de 80 Microns, (80x20 cm) de altura. Com texto conforme projeto. Letras ARIAL BOLD centralizadas, mesmo marca de adesivo, com altura de (80x15 cm) em cor, a ser definido posteriormente.	32	R\$ 221,67	R\$ 7.093,33
28	Faixas de Adesivos (290x20 cm): Faixas de adesivos em vinil, jateado branco, (290x20 cm) imprimax Gold Max ou similar de 80 Microns, com texto conforme projeto. Letras ARIAL BOLD centralizadas pretas, com altura de 10 cm.	40	R\$ 338,33	R\$ 13.533,33
29	Faixas de Adesivos (220x20 cm): Faixas de adesivos em vinil, jateado branco, (220x20 cm) imprimax Gold Max ou similar de 80 Microns, com texto	32	R\$ 310,00	R\$ 9.920,00









	conforme projeto. Letras ARIAL BOLD centralizadas pretas, com altura de 10 cm.			
30	Faixas de Adesivos (160x20 cm): Faixas de adesivos em vinil, jateado branco, (160x20 cm) imprimax Gold Max ou similar de 80 Microns, com texto conforme projeto. Letras ARIAL BOLD centralizadas pretas, com altura de 10 cm.	55	R\$ 243,33	R\$ 13.383,33
31	Banner de lona com impressão eletrônica em alta resolução incluindo estrutura metálica de elementos gráficos e textos.	200	R\$ 510,00	R\$ 102.000,00
32	Faixas de Adesivos (120x20 cm): Faixas de adesivos em vinil, jateado branco, (120x20 cm) imprimax Gold Max ou similar de 80 Microns, com texto conforme projeto. Letras ARIAL BOLD centralizadas pretas, com altura de 10 cm.	60	R\$ 226,67	R\$ 13.600,00
33	Faixas de Adesivos (60x20 cm): Faixas de adesivos em vinil, dupla face em cor, a ser definido posteriormente, imprimax Gold Max ou similar de 80 Microns, (60x20 cm) de altura. Com texto conforme projeto. Letras ARIAL BOLD centralizadas, mesmo marca de adesivo, com altura de 60x15 cm em cor, a ser definido posteriormente.	40	R\$ 210,00	R\$ 8.400,00
34	Faixas de Adesivos (5x25 cm): Textos em adesivos, imprimax Gold Max ou similar de 80 Microns, de (5 a 25 cm) de altura, conforme projeto. Letras ARIAL BOLD centralizadas, em cor, a ser definido posteriormente. Adesivadas pela face externa e interna das portas.	40	R\$ 183,33	R\$ 7.333,33
35	Faixas de Adesivos (30x8 cm): Faixas de adesivos em vinil, dupla face em cor, a ser definido posteriormente, imprimax Gold Max ou similar de 80 Microns, 30x8 cm de altura. Com texto conforme projeto. Letras ARIAL BOLD centralizadas, mesmo marca de adesivo, com altura de 08 cm em cor, a ser definido posteriormente.	50	R\$ 186,67	R\$ 9.333,33
36	Faixas de Adesivos (30x20 cm): Faixas de adesivos em vinil, dupla face em cor, a ser definido posteriormente, imprimax Gold Max ou similar de 80 Microns, 30x20 cm de altura. Com texto conforme projeto. Letras ARIAL BOLD centralizadas, mesmo marca de adesivo, com altura de 15 cm em cor, a ser definido posteriormente.	50	R\$ 193,33	R\$ 9.666,67
37	Placa de teto (40x15 cm): Placa em acrílico preto ou bege esp.: 5 mm (40x15 cm) com letras (arial narrow/times new roman/avantgard mdbt) adesivadas em vinil adesivo imprimax gold max ou similar de 80 microns, cor a ser definida (preto/variações de cinza/cobre/ocre/bronze). A fixação da placa é por meio de fio de nylon que suporte peso a ser fixado em forro de gesso, colmeia e outros.	40	R\$ 140,00	R\$ 5.600,00
38	Placa de porta (40x10 cm): Texto adesivado em placa em acrílico incolor (38X8 cm) fixada através de 04 afastadores cromados metálicos, sobre painel em madeira pau marfim de (40X10 cm). Texto adesivado, fonte (arial narrow/times	40	R\$ 308,33	R\$ 12.333,33





	new roman/avantgard mdbt) adesivadas em vinil adesivo imprimax gold max ou similar de 80 microns, cor a ser definida (preto/azul/variações de cinza/ocre/cobre/bronze).			
	MODELO 0.40 0.40 0.38 PAINEL2 PLACA DE ACRILICO INCCIOR ILSO ESP 07 mm, FIXADOS COM AFATADORES METALICOS CROMADOS. PAINEL 1 PAINEL 1 PAINEL 1 PAINEL 1 PAINEL 1 PAINEL 1 ARFIM 19 mm, poldo 0.10			
39	Placa de mesa tipo retangular em acrílico 4 mm de espessura, com brasão, letras gold max ou similar de 80 microns, na cor a definir (preto/variações de cinza/cobre/bronze), medindo (30x14 cm).	40	R\$ 268,33	R\$ 10.733,33
40	Placa de mesa tipo pergaminho em acrílico 8 mm de espessura, com letras e elementos gráficos adesivados em vinil adesivo imprimax gold max ou similar de 80 microns, na cor a definir (preto/variações de cinza/cobre/bronze), medindo (30x8 cm).	40	R\$ 305,00	R\$ 12.200,00
41	Placa de mesa, em metal dourado, medindo 30x10x5 cm, contendo texto gravado em alto relevo na cor dourada sobre fundo na cor preta, com borda dourada e brasão do TJPA em cores e acabamento em verniz incolor para proteção.	10	R\$ 338,33	R\$ 3.383,33
42	Placa em acrílico, para fixação em poltrona, tamanho 9x3cm, fundo bege e texto marrom, contendo o nome do Desembargador (a).	10	R\$ 41,67	R\$ 416,67
43	Restaurar brasão em alumínio fundido pintado com tinta automotiva conforme logomarca e cores definidas no brasão do TJPA, posterior acabamento em verniz bi-componente automotivo, com altura de 60 cm, chumbado na alvenaria ou placa de granito.	15	R\$ 1.783,33	R\$ 26.750,00
44	Confecção e reposição de 01(uma) letra do letreiro da fachada a ser confeccionada em chapa de ferro nº 18 com letras tipo caixa oca de 04 cm de profundidade, tratada com tinta antiferruginosa, pintada com tinta e verniz automotivo na cor a ser definidas posteriormente (preto, variações de cinza, cobre e/ou bronze) seguir mesmo padrão existente no local fixadas individualmente na alvenaria através de chumbadores com profundidade 08 cm, sendo mínimo 03 chumbadores na	30	R\$ 406,67	R\$ 12.200,00









	letra I e, as demais deverão ser no mínimo 6 chumbadores. Fonte a definir pelo DEAM (Time New Roman/Cambria/Arial Narrow ou similar). Texto letras a serem repostas PODER JUDICIÁRIO altura de 20 cm. Seguir mesmo padrão existentes no local.			
45	Confecção e reposição de 01(uma) letra do letreiro da fachada em chapa de ferro nº 18 com letras tipo caixa oca de 04 cm de profundidade, pintado com tinta antiferruginosa, automotiva na cor a ser definida posteriormente (preto, variações de cinza, cobre e/ou bronze) fixada individualmente na alvenaria através de chumbadores com profundidade 08 cm, sendo mínimo 03 chumbadores na letra I e, as demais deverão ser no mínimo 06 chumbadores. Fonte a definir pelo DEAM (Time New Roman/Cambria/Arial Narrow ou similar). Textos letras que poderão ser respostas FÓRUM ou JUIZADO ESPECIAL com altura de 30 cm. Acabamento verniz bicomponente automotivo. Seguir mesmo padrão existente no local.	30	R\$ 440,00	R\$ 13.200,00
46	Confecção e reposição de 01(uma) letra do letreiro da fachada em chapa de ferro nº 18 com letras tipo caixa oca de 04 cm de profundidade, pintado com tinta antiferruginosa, automotiva na cor a ser definida posteriormente (preto, variações de cinza, cobre e/ou bronze) fixada individualmente na alvenaria através de chumbadores com profundidade 08 cm, sendo mínimo 03 chumbadores na letra I e, as demais deverão ser no mínimo 06 chumbadores. Fonte a definir pelo DEAM (Time New Roman/Cambria/Arial Narrow ou similar). Textos letras que poderão ser respostas FÓRUM ou JUIZADO ESPECIAL com altura de 45 cm. Acabamento verniz bicomponente automotivo. Seguir mesmo padrão existente no local.	15	R\$ 583,33	R\$ 8.750,00
47	Restauração placa de inauguração medindo 100x120 cm, confeccionado em aço escovado nº 18, com texto gravado por sistema de corrosão da peça. As letras devem ser pintadas com esmalte automotivo nas cores especificadas posteriormente pelo DEAM, e após deverão ser pintadas com verniz incolor. A placa deverá receber moldura de alumínio com largura de 05 cm na cor bronze. Deverá ser fixada por meio de bucha e parafusos do tipo afastadores metálicos de 02 cm de diâmetro e 05 cm de comprimento, do tipo rosca com cabeça lisa, acabamento cromado. Deverão ser fixados 04 (quatro) afastadores por placa, sendo 01(um) em cada canto da placa. Textos a serem fornecidos posteriormente pelo DEAM.	15	R\$ 1.566,67	R\$ 23.500,00
48	Confecção de placa de inauguração medindo 30x45 cm, confeccionado em aço escovado nº 18, com texto gravado por sistema de corrosão da peça. As letras devem ser pintadas com esmalte automotivo nas cores especificadas	20	R\$ 1.183,33	R\$ 23.666,67









	TOTAL DO VALOR UNITÁRIO R\$ 41.111,00	TOTAL DO VALOR MÉDIO R\$ 1.908.956,67
posteriormente pelo DEAM, e após deverão ser pintadas com verniz incolor. A placa deverá receber moldura de alumínio com largura de 05 cm na cor bronze. Deverá ser fixada por meio de bucha e parafusos do tipo afastadores metálicos de 02 cm de diâmetro e 05 cm de comprimento, do tipo rosca com cabeça lisa, acabamento cromado. Deverão ser fixados 04 (quatro) afastadores por placa, sendo 01(um) em cada canto da placa. Textos a serem fornecidos posteriormente pelo DEAM.		

3.1. DETALHAMENTO DA PROGRAMAÇÃO VISUAL E TÁTIL ACESSÍVEL

Constante no Anexo – Detalhamento da Programação Tátil Acessível.

3.2. JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

De acordo com informações do Departamento de Engenharia, Arquitetura e Manutenção deste Tribunal de Justiça, as demandas expressas nas especificações acima estão dimensionadas para atendimento das obras de construção, reforma e/ou ampliação, no período de 2014/2015, assim como de prédios já existentes, ainda desprovidos da referida programação visual e tátil.

4. VALOR ESTIMADO

O valor global estimado para a contratação do objeto deste certame, dentro do quantitativo estimado, pelo período de 12 meses, fica na ordem de R\$ 1.908.956,67 (um milhão novecentos e oito mil novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

5. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

- **5.1.** A empresa contratada deverá seguir rigorosamente as especificações técnicas de acordo com a comunicação visual fornecida pelos técnicos do Departamento de Engenharia, Arquitetura e Manutenção e/ou Departamento de Patrimônio e Serviços. Caso de edificações com alteração ou acréscimo da comunicação visual, a contratada deverá seguir rigorosamente os mesmos padrões existentes nestes locais, referentes às cores, estilos, fontes, tamanhos de letras e material para confecção e instalação das placas em geral;
- **5.2.** Não será admitida a alteração nos quantitativos apresentados pelo TJPA;
- **5.3.** Será de inteira responsabilidade da empresa contratada, o fornecimento e a instalação no local até 400 (quatrocentos) km da capital Belém, de todo o material referente à comunicação visual solicitada;
- **5.4.** Quando se tratar de localidades acima de 400 km da capital Belém, a empresa contratada deverá ser responsável pela embalagem e fornecimento de todo o material referente a esta comunicação visual;
- **5.5.** Ressaltamos que todos os elementos que compõem as especificações técnicas a serem confeccionadas, tais como: placas indicativas em geral, adesivos, sinalizações, suportes... e simbologias deverão seguir rigorosamente as medidas especificadas;
- **5.6.** A empresa contratada deverá verificar "in loco" e/ou com os técnicos do DEAM os padrões existentes de comunicação visual, dos locais a que se referirem os serviços solicitados, nas diversas edificações do TJPA, na capital e demais localidades previstas;
- **5.7.** A empresa contratada deverá ter representação legal e estrutura fixa na cidade de Belém, em virtude da necessidade de pronto atendimento, assim como atender eventuais alterações de última hora e/ou urgentes em layout ou em placas já existentes;
- **5.8.** Ressaltamos que placas apresentando textos: "placa reserva", "XX" e/ou "deixar em branco", são textos e numerações a serem definidas e adesivadas posteriormente;









PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARÁ
Secretaria de Administração
Departamento de Engenharia Arquite

Departamento de Engenharia, Arquitetura e Serviços de Manutenção.

- **5.9.** Na prestação do serviço de troca e/ou instalação de adesivos a empresa ficará responsável pela limpeza da área a ser executado o referido serviço;
- **5.10.** Todos os adesivos deverão receber cola de acabamento apropriado para evitar que as bordas dos textos e símbolos NÃO descolem com o tempo e/ou climatização artificial;
- **5.11.** Ressaltamos que os textos definitivos das placas a serem confeccionadas serão liberados posteriormente pelo DEAM, à medida que as inaugurações forem confirmadas;
- **5.12.** A empresa contratada, após recebimento da solicitação, deverá confirmar junto ao Departamento de Engenharia, Arquitetura e Manutenção, todos os textos, grifos, cores, fontes, adesivos e títulos, de toda e qualquer programação visual e/ou tátil, antes da respectiva execução;

6. PRAZO DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

- **6.1.** O prazo para a entrega e execução dos serviços solicitados será de até 20 (vinte) dias, a contar da data do empenho e/ou de acordo com a necessidade deste Tribunal de Justiça;
- **6.2.** O pagamento somente será efetuado em até 30 dias contados do recebimento da Nota Fiscal, mediante autorização do Departamento de Patrimônio e Serviços, após entrega dos produtos e serviços solicitados previamente e, devidamente instalados nas unidades indicadas, assim como os serviços solicitados para as Comarcas do Interior, acima de 400 km que deverão ser entregues ao técnico responsável pela solicitação;

7. FISCALIZAÇÃO

- **7.1.** A fiscalização deste serviço ficará a cargo do Departamento de Engenharia, Arquitetura e Manutenção, quanto:
- **7.1.1** Avaliar constantemente o cumprimento dos prazos de execução e especificações técnicas, de acordo com a Ordem de Serviço e Termo de Referência;
- **7.1.2** Quando da entrega, avaliar a qualidade dos serviços, verificando sua conformidade com a Ordem de Serviço, inclusive para efeitos de registro e pagamento;
- **7.1.3** Quando da contratação e ao longo do contrato, verificar se a CONTRATADA dispõe de infraestrutura mínima para prestação dos serviços previstos neste Termo de Referência.

8. DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE

8.1. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação ao objeto deste certame, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante será o "Menor Preço Global". Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao objeto ofertado pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que oferecer o menor preço GLOBAL.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1.1 Efetuar o pagamento dos serviços executados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências desta contratação;
- 9.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa;
- **9.1.3** Comunicar à empresa, quaisquer irregularidades nos serviços prestados, objetivando a imediata reparação;
- 9.1.4 Executar, por meio do Departamento de Engenharia, Arquitetura e Manutenção, através do(a) servidor(a) xxxxx, o acompanhamento da execução do serviço, sendo o ateste das faturas correspondentes aos serviços contratados, realizado pelo Departamento de Patrimônio e Serviços, através da servidora Jandiara Luzia Matos Pires matrícula 67180, após fiscalização e aval do DEAM, conforme detalhamento nas especificações.

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA







PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARÁ Secretaria de Administração

Departamento de Engenharia, Arquitetura e Serviços de Manutenção.

- **9.2.1** Fornecer os produtos nos padrões estabelecidos pelo Tribunal de Justiça, de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- 9.2.2 Responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 9.2.3 Realizar vistoria nos locais a serem executados os serviços de instalação, averiguando as condições de edificação existentes, de forma a permitir a perfeita execução do objeto;
- 9.2.4 Restaurar as áreas que venham a ser danificadas após a execução do serviço de instalação;
- **9.2.5** Providenciar a instalação de todos os itens constantes do objeto licitado, com o fornecimento de todos os materiais e acessórios necessários à perfeita execução desses serviços;
- 9.2.6 É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto licitado, bem como a subcontratação do serviço, sem a prévia autorização deste Tribunal de Justiça.
- **9.2.7** Solicitar ao Tribunal de Justiça, em tempo hábil e por escrito, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessário, que possam vir a comprometer a execução do objeto;
- **9.2.8** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Tribunal de Justiça, dando-lhe ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer irregularidade constatada;
- **9.2.9** Comunicar, por escrito, ao fiscal do contrato, quando verificar condições inadequadas para a execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua perfeita execução;
- 9.2.10 Dispor-se a fiscalização do Tribunal de Justiça, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Edital;
- **9.2.11** Comunicar imediatamente ao Tribunal de Justiça qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;
- 9.2.12 Apresentar previamente, ao Departamento de Engenharia, Arquitetura e Manutenção e ao fiscal do contrato, antes da impressão e confecção definitiva, os protótipos, com as legendas, de cada um dos itens solicitados:
- 9.2.13 Substituir, no prazo de até 07 (sete) dias contados a partir da comunicação pelo setor competente deste Tribunal de Justiça, os serviços que apresentarem divergências em relação ao exigido neste Edital, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

10. ENTREGA

- **10.1.** Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceito o serviço que estiver em desacordo com as especificações solicitadas;
- **10.2.** Arcar com as despesas para a entrega e instalação do serviço no local indicado;
- **10.3.** Identificar todas as embalagens de transporte dos produtos, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem de forma legível;

11. RESPONSABILIDADE SOBRE PESSOAL

- **11.1.** Manter pessoal especializado para a execução do serviço, sendo vedada transferência a outrem, por qualquer forma, da responsabilidade pela realização do mesmo;
- **11.2.** Manter seus empregados, em serviço, devidamente uniformizados e com crachá de identificação, com especial atenção à segurança, higiene e apresentação pessoal;
- **11.3.** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salário, seguros de acidentes, taxas diversas, impostos, contribuições, indenizações, valerefeição, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

12. GARANTIAS DE FORNECIMENTO

- **12.1.** Prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- **12.2.** Incluir nos preços finais todos os impostos, taxas, fretes e outras obrigações necessárias à perfeita execução do objeto contratual;
- **12.3.** Responsabilizar-se pela recomposição e/ou correção de quaisquer defeitos ou prejuízos que venham a causar nos elementos construtivos do TJPA (alvenaria, instalações gerais, pisos e revestimentos, etc.);









PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARÁ
Secretaria de Administração
Departamento de Enganharia Arquii

Departamento de Engenharia, Arquitetura e Serviços de Manutenção.

- **12.4.** Providenciar a imediata correção das deficiências e falhas apontadas pelo Tribunal, quanto à execução dos serviços;
- **12.5.** O fornecimento de todos os materiais a serem empregados no serviço é de responsabilidade da detentora da ARP, devendo ser comprovadamente novos e de acordo com as especificações do fabricante;
- **12.6.** A falta do material não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta licitação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- **12.7.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado inclusive a terceiros pela execução inadequada do objeto.

13. DA CAPACIDADE TÉCNICA

13.1. Apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já forneceu, a contento, objeto compatível com o da presente licitação.

14. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVICOS

14.1. As empresas interessadas em participar do presente processo deverão apresentar suas propostas contendo o valor global do lote, composto pelos valores unitários para cada um dos itens, multiplicados pela quantidade estimada nas especificações do item 3, além das informações que julgar necessárias para caracterização do serviço e informações para contato, tais como telefones fixos, fax, celular e e-mail.

GLÁUCIA REGINA CENTENO CORDEIRO DE CAMPOS

DIVISÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA









ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de de 2014, o Estado do Pará, por intermédio do Tribunal de
Justiça do Estado do Pará, Órgão do Poder Judiciário, com Sede na Avenida Almirante
Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-
710, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado TJPA,
por seu Secretário de Administração, IGOR ABRAHÃO ABDON, brasileiro, advogado,
portador da carteira de identidade nº. 1328441 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº.
300.750.922-04, designado pela Portaria nº. 3874/2013-GP, de 01 de outubro de 2013,
publicada no Diário de Justiça de 02 de outubro de 2013, residente e domiciliado nesta
cidade de Belém, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; do Decreto
Estadual nº. 876, de 29 de outubro de 2013; da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de
1993 (Código de Defesa do Consumidor); e pelas demais normas legais aplicáveis, em
face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº.
103/TJPA/2014 (processo nº para o Registro de Preços nº 103/TJPA/2014, conforme
Homologação da PA-PRO-2014/01303) Secretaria de Administração deste Egrégio
Tribunal, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará em de de 2014,
registram-se os preços oferecidos pela empresa,
inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na cidade de,
Estado do, à (logradouro), doravante
denominada EMPRESA, neste ato representada por,
portado do RG nº, inscrito no CPF/MF sob o nº, cuja proposta
foi classificada em primeiro lugar para o Lote/Item do certame supracitado.

<u>CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO</u> – O objeto da presente ata é o Registro de Preços para o fornecimento e instalação de placas diversas visuais e táteis acessíveis, pelo período de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades das Edificações do Poder Judiciário Estadual, conforme as especificações constantes do termo de referência, Anexo I do edital, que é parte integrante desta ata.

<u>CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS</u> – Esta ata de registro de preços é documento vinculativo obrigacional e seu prazo de validade não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contado da publicação na Imprensa Oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Durante o prazo de validade desta ata, o TJPA não estará obrigado a contratar o objeto referido na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à EMPRESA, sendo, entretanto, lhe assegurado a preferência de contratação em igualdade de condições.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A partir da assinatura da presente ata, a EMPRESA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos







realizados e obriga-se a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas neste instrumento e no termo de referência, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A retirada da nota de empenho será a caracterização do compromisso de efetuar a entrega do objeto da presente ata.

<u>CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS</u> – Os preços ofertados pela EMPRESA constam de sua proposta, parte integrante desta ata.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação desta ata de registro de preços.

<u>CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS</u> – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos fornecimentos ou bens registrados, cabendo ao TJPA promover as negociações junto a EMPRESA, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TJPA convocará a EMPRESA para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se a EMPRESA não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ordem de classificação das empresas que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e a EMPRESA não puder cumprir o compromisso, o TJPA poderá:

 I – liberar a EMPRESA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II – convocar as demais empresas para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, o TJPA deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO SEXTO – O registro da EMPRESA será cancelado quando:

- I descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pelo TJPA, sem justificativa aceitável;
- III não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticado no mercado; ou







PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/TJPA/2014

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei n° . 8.666/1993, ou no art. 7° da Lei n° . 10.520/2002.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do parágrafo anterior será formalizado por despacho do TJPA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO OITAVO – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

I – por razão de interesse público; ou

II - a pedido da EMPRESA.

<u>CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO</u> – O pagamento deverá obedecer ao prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo do material e da apresentação do documento fiscal correspondente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito através de boleto bancário ou crédito em conta corrente mantida pela EMPRESA no Banco ______, agência nº. _____, conta corrente nº. _____, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura emitida pela mesma em correspondência aos fornecimentos executados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 2. 8.666/1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a EMPRESA der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO QUARTO – O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos desta ata.

PARÁGRAFO QUINTO – Nenhum pagamento isentará a EMPRESA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material/equipamento.

PARÁGRAFO SEXTO – Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

PARÁGRAFO SÉTIMO – No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$





Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ PREGÃO ELETRÔNICO № 103/TJPA/2014

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX/100) I = (6/100) I = 0,0001644 365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

<u>CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA</u> – São obrigações da EMPRESA além das previstas nesta ata de registro de preços, a seguir especificadas, as demais previstas no edital e no termo de referência:

- I Executar fielmente o objeto da presente ata de registro de preços, obedecendo rigorosamente às exigências e especificações contidas no termo de referência.
- II Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo TJPA.
- III Comunicar ao TJPA toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a vigência da ata e fornecimento dos produtos;
- IV Manter durante a vigência da ata de registro de preços as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital convocatório apresentando, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.
- V Acatar todas as exigências do TJPA, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- VI Atender às especificações contidas nesta ata de registro de preços, no edital convocatório, no termo de referência e na sua proposta, aos quais a EMPRESA fica vinculada.
- VII Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, sujeitando-se às penas e às multas estabelecidas no edital e nesta ata, além da aplicação daquelas previstas na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, sem prejuízos das demais.
- VIII Assumir, por sua conta exclusiva, todos os custos e encargos resultantes da execução do objeto desta ata de registro de preços, inclusive impostos, taxas, fretes, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto registrado.
- IX Em nenhuma hipótese poderá a EMPRESA veicular publicidade acerca do objeto da presente ata de registro de preços.
- X A EMPRESA se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n^{o} . 8.078/1990.







XII – A EMPRESA não poderá possuir em seu quadro de sócios e empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de desembargadores e juízes vinculados ao TJPA, bem como de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, conforme art. 3º da Resolução nº. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/TJPA/2014

XIII - Cumprir as demais obrigações constantes do termo de referência.

<u>CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO TJPA</u> – São obrigações do TJPA, além das demais previstas nesta ata de registro de preços e nos anexos que integram e complementam o edital convocatório:

- I Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas na forma e prazo estabelecidos.
- II Observar para que, durante a vigência da ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- III Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- IV Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da EMPRESA.
- V Comunicar à EMPRESA quaisquer irregularidades no fornecimento objeto desta ata, objetivando a imediata reparação.
- VI Atestar a entrega e a aceitação dos produtos, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à detentora do preço registrado.
- VII Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio os defeitos detectados nos fornecimentos e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam correção por parte da EMPRESA.
- VIII Cumprir as demais obrigações constantes do edital e do termo de referência.

<u>CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO</u> – O acompanhamento e a fiscalização ficarão sob a responsabilidade do chefe do Serviço de Controle de Bens Patrimoniais do TJPA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O TJPA promoverá o acompanhamento e fiscalização do objeto desta ata, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização pelo TJPA não exclui nem reduz a responsabilidade da EMPRESA por quaisquer irregularidades na entrega do objeto, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

<u>CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES</u> – Pelo atraso na entrega, pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, pelo não atendimento às especificações contidas no termo de referência, e descumprimento de qualquer obrigação prevista no









edital e nesta ata de registro de preços, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará poderá aplicar à EMPRESA as seguintes sanções, garantida a ampla e prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa, nos termos descritos no parágrafo primeiro da presente cláusula;
- c) suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a EMPRESA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As sanções previstas nas alíneas *a*, *c* e *d* do *caput* desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea *b*, facultada a defesa prévia da EMPRESA, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a EMPRESA foi oficialmente comunicada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a EMPRESA descumprir qualquer obrigação, e será expedida pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A multa é a sanção pecuniária que será imposta à EMPRESA pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por atraso injustificado na entrega do objeto, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado desde o primeiro dia de atraso sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- c) 5% (cinco por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas *a* e *b* deste subitem:
- d) 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada da EMPRESA em assinar a ata de registro de preços ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, ou rescisão da nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e
- e) 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata de registro de preços, exceto prazo de entrega.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, §8º da Lei nº. 8.666/1993 e será executada após regular processo administrativo, garantida à EMPRESA a oportunidade de defesa prévia, no







prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do $\$3^{\circ}$ do art. 86 da Lei nº. 8.666/1993, na seguinte ordem:

- a) mediante desconto no valor das parcelas devidas à EMPRESA; e
- b) mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

PARÁGRAFO QUINTO – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal no Tribunal de Justiça do Estado do Pará, ou no primeiro dia útil seguinte.

PARÁGRAFO SEXTO – Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

- a) o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e
- b) a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no **parágrafo primeiro**, e observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO OITAVO – Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a ata de registro de preços poderá ser cancelada, exceto se houver justificado interesse da fiscalização em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que deverá ser penalizado na forma da alínea *b* do **parágrafo terceiro**.

PARÁGRAFO NONO – A sanção pecuniária prevista na alínea *e* do **parágrafo terceiro** não se aplica nas hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços que não ensejam penalidades.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A suspensão é a sanção que impede temporariamente a EMPRESA de participar de licitação e de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Pará e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da EMPRESA no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

- a) por até 12 (doze) meses, quando a EMPRESA, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, falhar ou fraudar na execução da ata;
- b) por até 18 (dezoito) meses, quando a EMPRESA receber qualquer das multas previstas no **parágrafo terceiro** e não efetuar o pagamento; e
- c) por até 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo da instauração da competente ação penal, quando do atraso na entrega/execução do objeto desta ata resultar dano grave ou prejuízo irreparável às atividades e/ou patrimônio do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.







PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – O prazo previsto na alínea c do **parágrafo décimo** poderá ser aumentado para até 5 (cinco) anos quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

PARÁGRAFP DÉCIMO SEGUNDO – É competente para aplicar a penalidade de suspensão a Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução da ata de registro de preços, entendida desde a recusa em assinar a ata e retirar a nota de empenho.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Estado do Pará.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – A declaração de inidoneidade será aplicada pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à vista dos motivos informados na instrução processual.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – A declaração de inidoneidade prevista na alínea *d* do *caput* desta cláusula permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos de determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a EMPRESA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Estado do Pará e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – As penalidades previstas nesta cláusula serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – É facultado à EMPRESA interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, multa, suspensão temporária e declaração de inidoneidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO – Na contagem dos prazos estabelecidos nos **parágrafos décimo oitavo e décimo nono**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO – Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, devendo constar:

a) a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;







- b) o prazo do impedimento para licitar e contratar ou da declaração de inidoneidade;
- c) o fundamento legal da sanção aplicada;
- d) o nome ou a razão social da EMPRESA punida, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal (CPF/CNPJ).

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO — Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.comprasnet.gov.br, inclusive solicitando da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG) o bloqueio da senha de acesso ao Sistema do Comprasnet.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO – Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Estado do Pará as sanções aplicadas com fundamento nos itens *a* e *b* do *caput* desta cláusula as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º da Lei nº. 8.666/1993.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES</u> – Esta ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade autárquica e fundacional que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do TJPA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As demais entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata, deverão consultar o TJPA para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caberá à EMPRESA, beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o TJPA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos fornecimentos registrados nesta ata para o TJPA.

PARÁGRAFO QUARTO – O quantitativo decorrente das adesões a esta ata não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado nesta ata para o TJPA, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUINTO – O TJPA somente poderá autorizar a adesão a esta ata após a primeira contratação solicitada em 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

PARÁGRAFO SEXTO – Após autorização do TJPA, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela EMPRESA das obrigações contratualmente assumidas







e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao TJPA.

PARÁGRAFO OITAVO – É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou de outros Estados a adesão a esta ata, devendo-se dar prioridade aos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Pará.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO</u> – O TJPA será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta ata de registro de preços e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O gerenciamento das obrigações contratuais objeto desta ata será efetuado pela Comissão de Registro de Preços do TJPA, designada pela Portaria nº. 0xx/200x-SA, com autoridade para exercer, como representante da Administração do TJPA, toda e qualquer ação de orientação geral e acompanhamento na execução do fornecimento objeto da presente ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A convocação das empresas pelo TJPA será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A EMPRESA convocada na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a nota de empenho e a ordem de autorização, ou não cumprir as obrigações estabelecidas nesta ata de registro de preços, estará sujeita às sanções previstas no edital e neste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o TJPA poderá indicar a próxima EMPRESA a ser destinado o pedido, na ordem de classificação, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS</u> - As despesas decorrentes da contratação objeto desta ata correrão à conta de recursos consignados no orçamento do TJPA para os exercícios alcançados pelo prazo de vigência da ata de registro de preços, a cargo do TJPA, tomadas as cautelas de realização de empenho prévio a cada demanda para execução do objeto da presente ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no respectivo contrato ou na respectiva nota de empenho.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS</u> – Serão incluídos nesta ata o registro das licitantes que aceitarem cotar os preços iguais aos da licitante vencedora na ordem de classificação do certame.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A ordem de classificação das licitantes registradas na ata deverá ser respeitada nas contratações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A condição estabelecida no *caput* desta cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.









PARÁGRAFO TERCEIRO – Integram esta ata: o edital do Pregão Eletrônico nº 103/TJPA/2014, o termo de referência e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no supracitado certame.

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo para assinatura desta ata será de até 10 (dez) dias, contados a partir da data de homologação da licitação pelo Secretário de Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 876/2013, da Lei nº 8.078/1993 e da Portaria nº 5.132/2013 do Gabinete da Presidência do TJPA.

PARÁGRAFO QUARTO – O resumo da ata de registro de preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará no prazo de até 10 (dez) dias, contados da sua assinatura, condição indispensável para sua eficácia.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO</u> – As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Belém, de de 2014.	
Igor Abrahão Abdon	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Secretário de Administração	Representante da Empresa
Testemunhas:	
Nome - CPF/MF	
Nome - CPF/MF	



